



Embrapa Gado de Corte

EDITAL

EDITAL Nº 1/2026-CNPGC/COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

LICITAÇÃO EMBRAPA ELETRÔNICA (LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO) Nº 01/2026 - Embrapa Gado de Corte.

Data da publicação (disponibilização do Edital): 26/10/2026;

Data de início dos lances via plataforma: 26/10/2026;

Data de início dos lances via telefone: 26/10/2026;

Prazo final para pagamento da GRU ou PIX: 2 dias úteis;

Período de retirada dos animais na Embrapa Gado de Corte (Fazenda Sede e/ou Fazenda Modelo): mediante agendamento prévio com a empresa Boi Remates (apoio ao Leiloeiro).

Critério de Julgamento: **Maior Lance por Lote**

Quantidade de Animais: **406 animais**, distribuídos em **31 lotes**, abrangendo animais das raças Nelore, Caracu, cruzados e ovinos, com valor mínimo global indicado de **R\$ 1.231.900,00** (um milhão, duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), (Doc. SEI Nº 14188618) e **32 reprodutores P.O** machos da raça Nelore, distribuídos em **24 Lotes**, Valor Global Mínimo Inicial Estimado: **R\$ 265.800,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), (Doc. SEI Nº 14202111).

Quantidade de lotes: 55 lotes

1. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
2. Observação: A Licitação Embrapa, como modalidade eletrônica, poderá receber lances conforme orientações definidas na plataforma da empresa contratada pelo Leiloeiro para sua operacionalização. Informações disponíveis no site <https://www.maisremates.com.br/como-comprar> e apresentadas abaixo:
3. O interessado deve previamente realizar o seu cadastramento para a obtenção de autorização de acesso, mediante login e senha no site <https://www.maisremates.com.br>
4. Atentar-se aos requisitos e condições especiais para os lotes 47; 48; 71; 72; 73; 46 e 08. constantes do anexo I deste Edital, item 2.5 e seguintes.
5. Os **32 reprodutores P.O** machos da raça Nelore, distribuídos em **24 Lotes**, Valor Global Mínimo Inicial Estimado: **R\$ 265.800,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), (Doc. SEI Nº 14202111), serão leiloados somente on line e retirados na Sede da Embrapa Gado de Corte.
6. A data para o Leilão de reprodutores será fixada em dia diverso do leilão do gado comercial, pois o regime comum de pagamentos são diferenciados e será definida após análise jurídica deste Edital.
7. lances serão em tempo real pela mesa operadora Boi Remates em tempo real.
8. Os lotes que não receberem oferta no ato do leilão, ficarão em condicional, poderão ser negociados após o termino do leilão, por oferta inferior ao mínimo estabelecido na planilha de precificação, desde que a oferta seja aceita e aprovada pela autoridade competente da administração.
9. Valores, lances e taxas para o arremate de Lotes do gado comercial: **5% sobre os valores do Lote, tanto via mesa (telefone) ou via whatsapp** e mediante login e senha no site <https://www.maisremates.com.br>.
10. Valores, lances e taxas para o arremate de Lotes de Touros P.O: **8% sobre os valores do Lote, tanto via mesa (telefone) ou via whatsapp** e mediante login e senha no site <https://www.maisremates.com.br>.

=====

EDITAL**LICITAÇÃO EMBRAPA ELETRÔNICA (LEILÃO PÚBLICO) Nº 01/2026 - Embrapa Gado de Corte.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DENOMINADA CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS DE GADO DE CORTE - CNPGC, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL/ELETRÔNICA, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 406 ANIMAIS (BOVINOS e OVINOS) E 32 REPRODUTORES P.O, SUJEITANDO-SE AS PARTES AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.303/2016, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ESTATAIS; DA LEI Nº 10.406, DE 10/1/2002, RELATIVA AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NO QUE COUBER; REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA. E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. O CERTAME SERÁ REALIZADO PELA MODALIDADE PRESENCIAL/ELETRÔNICA LICITAÇÃO EMBRAPA EM SUA FORMA PRESENCIAL/ELETRÔNICA SOB A RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO RURAL O Srº UEULY NASDARK PEREIRA, REGISTRADO PELA FAMASUL SOB N.º 016/2026.

1 - DO OBJETO

1.1. A Embrapa torna público que realizará LICITAÇÃO EMBRAPA (LEILÃO PÚBLICO DE SEMOVENTES COMERCIAIS) **no dia 18 de novembro, as 19:00 hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul**, na modalidade **PRESENCIAL/ELETRÔNICA**, a realizar-se em ambiente presencial Tatersal 02 Acrissul (Parque de Exposição Laucídio Coelho, Rua Americo Carlos da Costa, 320, Jardim América, CEP 79080-170 e eletrônico <https://www.maisremates.com.br>, sob responsabilidade do Leiloeiro Ueuly Nasdark Pereira.

1.2. A Embrapa torna público que realizará LICITAÇÃO EMBRAPA (LEILÃO PÚBLICO DE SEMOVENTES TOUROS P.O) **no dia 25 de novembro, as 19:00 hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul, MS**, na modalidade **ELETRÔNICA**, pelo site eletrônico <https://www.maisremates.com.br>, sob responsabilidade do Leiloeiro Ueuly Nasdark Pereira.

2 - VISITAÇÃO E EXAME DOS BENS

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados por meio presencial constantes no espaço físico do Parque de Exposição Laucídio Coelho e site eletrônico da leiloeira, já o pelo que ninguém poderá posteriormente alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente Leilão.

2.1.1 Os animais especificados no Anexo II poderão ser vistoriados por meio do site eletrônico da leiloeira, já o pelo que ninguém poderá posteriormente alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objeto do presente Leilão.

2.1.2. Informações disponíveis no site <https://www.maisremates.com.br> quanto ao estado dos animais, dúvidas deverão ser sanadas junto ao leiloeiro oficial, pelo telefone (67) 3222-5040 ou no endereço na Rua Américo Carlos

da Costa, 320, Jardim América, Parque da Acrissul, **nesta cidade.**

2.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo expressamente proibida a entrada no recinto dos animais e vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

2.3. Os animais serão ofertados e licitados no estado e condições em que se encontram, os quais, após vistoria, se pressupõem conhecidas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências dos lances declarados vencedores, não cabendo à Embrapa Gado de Corte quaisquer responsabilidades quanto à retirada, transporte e impostos.

2.3.1. A Embrapa e o Leiloeiro Rural não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese.

2.4 A Embrapa não fornecerá Registro Genealógico dos animais do rebanho comercial.

2.5 - A formação dos LOTES encontra-se descritos no Anexo I deste Edital.

2.5.1 - Os lotes de números 70 e 73 constantes do anexo I deste Edital referem-se a vacas com bezerro ao pé, deste modo o valor estipulado pelo lote é composto de 75% para valorar a vaca e 25% para valorar o bezerro, os mesmo percentuais serão aplicados ao valor total do arremate;

2.5.2 - O Arremate dos lotes 70 e 73, deverão ser quitados com GRUs para as vacas e GRUs para os bezerros ou pagamento via pix, respectivamente, em separados, considerando os percentuais contidos no item 2.5.1. As NFs também serão emitidas em separado para manutenção do controle do rebanho.

2.5.3 – Na hipótese de ser anunciada, pela Embrapa ou pelo leiloeiro, a ocorrência de morte e/ou doenças de algum(ns) animal(is) descrito(s) nos lotes do anexo I deste edital, que justifique a alteração da formação do lote, poderá ser adotada uma das seguintes estratégias:

a) Se o evento ocorrer durante a fase de divulgação, será publicado aviso de alteração e comunicado pelo leiloeiro durante o leilão;

b) Se ocorrer após o leilão, porém antes da entrega/retirada dos animais, quando o pagamento já tiver sido realizado, o arrematante será ressarcido com base no percentual estipulado para o animal eliminado e o respectivo valor médio (conforme item 2.5.1), considerando-se o valor total do lote arrematado.

c) Se o arrematante optar pela aceitação do animal sobrevivente, no caso de morte da vaca ou do bezerro, será descontado, apenas o percentual indicado no item 2.5.1, com base no valor médio do lote arrematado.

2.6. Os lotes de números lotes 47; 48; 71; 72; 73; 46 e 08, bovino constantes do anexo I deste Edital referem-se a animais com algum tipo de defeito, serão vendidos de forma eletrônica, deverão ser retirados nas dependências da sede da Embrapa Gado de Corte e Fazenda Modelo pelo arremate, mediante agendamento prévio.

2.7. lotes 30 e 90 ovinos constantes do anexo I deste Edital, ovinos em perfeitas condições, serão vendidos de forma eletrônica e deverão ser retirados nas dependências da sede da Embrapa Gado de Corte e Fazenda Modelo pelo arremate, mediante agendamento prévio.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas, no site do leiloeiro desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) **pessoas físicas** maiores de 18 anos, emancipados ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, cópias devidamente autenticadas, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação (RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão.) **OBSERVAÇÃO:** se o Comprovante de Residência não estiver em nome do LICITANTE,, este deverá apresentar declaração de residência, juntamente com DECLARAÇÃO assinada por aquele que figurar como seu titular.

b) **pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Contribuintes de qualquer Estado da Federação**, que se conformem às condições deste Edital e da Lei nº.13.303/2016, e na Lei n. 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro - CCB, no que couber. Deverão ser apresentados: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, cópias devidamente autenticadas, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação (RG, CPF)

3.1.1 – Atendidas as exigências, acima, e efetuado o cadastro, com sucesso, o licitante estará apto para realizar seus lances.

3.2 É proibida a participação de:

a) menores de 18 anos,

b) empregados da Embrapa,

c) agentes públicos vinculados à Embrapa que tenham os bens, objeto do presente Edital sob suas administrações, direta ou indiretamente,

d) pessoa que tenha sido apenada com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Publica;

e) pessoa que esteja inadimplente, perante a Embrapa;

3.3 A oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceitação expressa, pelo ofertante, do presente edital e de todas as suas regras e especificações, ficando, assim, irrevogavelmente submisso ao instrumento convocatório, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

3.4 - Todos os Participantes do Leilão estarão sujeitos aos termos do artigo 335 do Código Penal:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O licitante interessado em participar do leilão presencial/eletrônico, estando já devidamente cadastrado no sistema, enviará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - Os interessados efetuarão seus lances via plataforma web <https://www.maisremates.com.br>, via telefone n.º 67 3222 5040 ou presencial com a equipe da Leiloeira **desde que tenham previamente se cadastrado**.

4.2 - As informações inseridas no sistema, ainda que bem sucedidas, não eliminam a necessidade de realização de prévio registro cadastral.

4.3 – Ao acessar o sistema, relativo ao leilão Embrapa 01/2026, deverá consultar os lotes de seu interesse e, caso deseje, poderá fazer um pré-lance antes do leilão, **a partir do dia 17 de novembro de 2026**.

4.4 - Qualquer pré-oferta aceita será considerada uma oferta para o lote escolhido, e na abertura da sessão on line, será imediatamente convertida em lance, pelo que o licitante deve estar ciente que, desde o cadastro da pré-oferta, torna-se comprometido com a compra daquele lote, pelo mesmo valor lançado.

4.4.1 - No caso de um pré-lance, se posteriormente ocorrer outro de maior valor, um e-mail será enviado informando, dando a oportunidade de cobrir o mesmo.

4.4.2 - uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese será admitida a desistência.

4.5. - A abertura da sessão on line ocorrerá nos dias:

Gado Comercial: dia 18 de novembro, as 19:00 hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul, na modalidade PRESENCIAL/ELETRÔNICA, a realizar-se em ambiente presencial Tatersal 02 Acrissul (Parque de Exposição Laucidio Coelho, Rua Americo Carlos da Costa, 320, Jardim América, CEP 79080-170 e eletrônico <https://www.maisremates.com.br>, sob responsabilidade do Leiloeiro Ueuly Nasdark Pereira.

Touros Registrados: dia 25 de novembro, as 19:00 hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul, MS, na modalidade ELETRÔNICA, pelo site eletrônico <https://www.maisremates.com.br>, sob responsabilidade do Leiloeiro Ueuly Nasdark Pereira.

Observando-se a ordem crescente dos lotes descritos no Anexo I, deste edital.

4.6 - Na data e hora programadas para o leilão, o site apresentará a opção para entrar no auditório, clicando em “AO VIVO” marcado em vermelho, onde o usuário poderá assistir a transmissão e realizar seus lances em tempo real.

4.6.1 - A sequência de alienação / venda no presente leilão seguirá a ordem estipulada pela Leiloeira;

4.6.2 - os interessados em participar do leilão farão os lances na modalidade presencial/eletrônica, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, a única forma de assistir e acompanhar o desenrolar do certame.

4.7.- Opcionalmente, o licitante poderá realizar os lances via mesa operadora ou diretamente com os profissionais da Boi Remates pelo telefone (67) 3222- 5040 que se responsabilizarão pelos lançamentos respectivos, no sistema.

4.7.1 - Para efetuar o lance via telefone, os interessados deverão previamente, À DATA DO Leilão, fazer o seu cadastro, junto a BOI REMATES.

4.8 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante, em caso de ocorrências, tais como: quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências por problema eletrônico;

4.9 - Durante o leilão, o comprador deve se atentar ao possível DELAY de transmissão, ficando sob responsabilidade do mesmo o cuidado para evitar que os valores lançados já tenham sido realizados ou que lotes sejam finalizados antes do possível lance do comprador, lembrando que este DELAY se dá na transmissão do leiloeiro e não nos lances que aparecem na tela, este último ocorre em tempo real.

4.10 - Todos os lances deverão ser feitos a partir do valor da avaliação mínima estabelecida, no Anexo I, deste Edital. Nenhum lote poderá ser arrematado por valor inferior ao valor mínimo estabelecido pelo comitente.

4.11. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote, prevista no inciso VI do artigo 54, todos da Lei 13.303/2016.

4.12 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, orsencial ou por telefone, no caso dos licitantes previamente cadastrados.

4.12.1 - O licitante será notificado quando seu lance for aceito ou rejeitado pelo comitente.

4.12.2 - Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

4.13. Na hipótese em que determinado lote não alcançar o seu valor mínimo estabelecido pelo comitente, este lote ficará em **CONDICIONAL**, e poderá ser negociado, após o termino do leilão.

4.14 - Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela comitente, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

4.14.1 - Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput .

4.14.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.14.3 - A negociação poderá estender-se aos demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no subitem 4.14.2.

4.14.4 - Se o resultado da negociação prevista no item 4.14.3 não classificar nenhum dos licitantes classificados na lista, Poderá o leiloeiro submeter a comissão de Alienação a melhor proposta obtida para o lote, que deverá estar acompanhada de justificativa. A proposta será analisada pela comissão e submetida ao crivo da chefia administrativa e Geral para aprovação ou recusa.

5 – DIREITO DE RECURSO

5.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de quinze minutos, que sucederem o término do julgamento das propostas (batida do martelo), manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.1.1 – Assim, declarado o vencedor da licitação, os licitantes inconformados que desejarem interpor manifestação recursal, terão que fazê-lo na própria sessão (imediata), indicando sucintamente qual decisão, ato ou parte da decisão que está sendo contestada e as razões (de fato e de direito) pelas quais ela precisa ser revisada

5.1.2 - Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão.

5.2. As razões recursais deverão ser enviadas, ao leiloeiro, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3. O recurso de que trata o item 5.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 – PAGAMENTOS

6. 1 - As vendas realizadas através da Licitação serão irretratáveis, não podendo o arrematante recusar os bens ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens.

6.2. - Feito o registro de arrematação, é proibido ao licitante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e emissão das notas de vendas. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de notas.

6.3 - Os valores correspondentes aos lances (**via mesa (telefone), presencial ou via web**) e as comissões do leiloeiro, no importe de 5% para o lote do rebanho comercial e 8% para o arremate de Lotes de Touros P.O, sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos preferencialmente por PIX, poderá ser também por meio de boleto ou depósito bancário (GRU) em conta em favor do leiloeiro e da Embrapa respectivamente. **Além dos percentuais, será acrescida para o arrematante os custos de guias e taxas para sua movimentação (Fundersul / GTA / ICMS), custos com transporte e outros.**

6.4. – Na hipótese de pagamento do valor da arrematação com cheque ou boleto bancário, o lote somente será liberado após sua compensação bancária.

6.5. - O pagamento para os lotes de rebanho comercial serão exclusivamente em valores a vista, tanto para a comissão de 5% sobre o valor do arremate em favor do leiloeiro, quanto o valor integral do lance ofertado para o lote comercial arrematado.

6.6. - Já para os Lotes de Touros P.O. a comissão de 8% sobre o valor do arremate em favor do leiloeiro deverá ser quitada a vista, quanto o valor integral do lance ofertado haverá a possibilidade de parcelamento, desde que respeitados as condições previstas neste edital.

Parágrafo Primeiro - O Arrematante, caso pagamento parcelado, deverá apresentar seu fiador munido dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG, CNH, Carteira de Conselhos Profissionais ou outro documento oficial de identificação emitidos a menos de 10 (dez) anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica (CPF ou CNPJ);
- c) Comprovante de domicílio e residência dos últimos 90 (noventa) dias;
- d) Certidão Civil, Criminal e Trabalhista;
- e) Comprovante (s) de bens compatível com o valor da obrigação em nome do fiador;

Parágrafo Segundo - O Arrematante, poderá de forma alternativa ao fiador, apresentar apólice de seguro fiança emitida por instituição devidamente autorizada pela SUSEP para cobertura do valor total do contrato.

6.7. - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações, no prazo estabelecido em nota de leilão e contrato, mediante pagamento via PIX ou quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, referente ao valor do lote (s) arrematado (s) e na conta corrente da Empresa Leiloeira creditar o valor da taxa de serviço, cujos comprovantes de depósitos deverão ser enviados por e-mail ou entregues no escritório do leiloeiro organizador do leilão para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

6.8. O descumprimento do artigo antecedente, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de alienação da Embrapa Gado de Corte, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções administrativas de Suspensão por até dois anos na participação de alienações com a Embrapa.

6.9. - Havendo ocorrência do item 6.7. fica convencionado, multa no valor de R\$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais**) pelo lote arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas, bem como do disposto no artigo 335 do código penal brasileiro, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa. Neste caso, havendo lance imediatamente anterior, a este será alienado.

6.9.1. - O arrematante (comprador e fiador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento ou pelo inadimplemento do contrato assumido, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

6.9.2. - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Ademais a Embrapa e o Leiloeiro Rural não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o último, um mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

7. - DO PARCELAMENTO, PROMISSÓRIA, PAGAMENTO, CONTRATO E FIADOR

7.1. Após o encerramento do leilão a empresa Boi Remates LTDA, emitirá a Nota de Leilão e o arrematante deverá assinar a Nota Promissória Única com o valor total da compra, conforme anexo III deste Edital.

7.2. A Embrapa Gado de Corte emitirá contrato com os dados e parcelamento conforme citação na Nota de Leilão e Nota Promissória Única e deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

7.3. As condições de parcelamento, pagamento, reserva de domínio e fiança.

Parágrafo Primeiro - O pagamento poderá ser parcelado em até 12 vezes para a venda dos Touros P.O.

Parágrafo Segundo - Sendo as duas primeiras parcelas a título de entrada, porquanto perfazem pagamento único, e as demais vencendo a cada trinta dias subsequentes.

Parágrafo Terceiro - A Embrapa Oferecerá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento dos Touros à Vista, exceto para lotes que arrematados ao preço mínimo.

Parágrafo Quarto - A definição da forma de pagamento deverá ser apresentado em Nota de Leilão conforme previsto neste artigo e após sua assinatura e encaminhamento à Embrapa para elaboração do contrato, não será possível a sua mudança e qualquer adiantamento de parcelas ou quitação do contrato com a Embrapa não terá implicar em descontos.

Parágrafo Quinto - As condições de reserva de domínio estão apresentadas na minuta contratual, conforme anexo IV deste Edital.

Parágrafo Sexto - As Notas Promissórias emitidas deverão ser garantidas por fiança, com os estabelecimento de responsabilidade solidária entre o devedor principal e o fiador em relação ao total da dívida atendendo o disposto na alínea "C" do item 4.8 da Deliberação N.º 14, de 30 de junho de 2022 emitida pela Presidência da Embrapa.

Parágrafo Sétimo - O fiador deverá provar a capacidade de responder solidariamente pela obrigação provando possuir bens suficientes, seu domicílio e idoneidade (apresentando Certidão Civil, Criminal e Trabalhista). Aplica-se

a este os termos da Lei 10.406/2002. Em caso de optar pela apólice de seguro esta deverá ser no valor total do contrato e com validade de 90 (noventa) dias após o vencimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - O Fiador deverá alienar um bem imóvel de sua propriedade exclusiva, do qual o seu direito real acoberte o valor total a ser parcelado. AO fiador Incumbirá o ônus de todos os custos para alienação, registro cartorários e demais taxas que incidirem sobre esta.

Parágrafo nono - O Arrematante poderá apresentar em substituição ao fiador, Carta de seguro fiança de qualquer instituição que esteja autorizada e cadastrada no sistema financeiro brasileiro, em especial na SUSEP, que contenha obrigatoriamente a cláusula de **renúncia ao benefício de ordem**.

Parágrafo Décimo - A Embrapa Gado de corte poderá executar o vencimento integral da dívida junto ao fiador ou apólice de seguro, no caso de atraso no pagamento da parcela vincenda em 30 trinta dias consecutivos ou não.

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Embrapa reserva para si o direito de alterar, antes do leilão, a quantidade de animais, que julgar conveniente, disponibilizada para leilão. O valor correspondente ao animal retirado será deduzido do valor total lote e anunciado, pelo leiloeiro, ao arrematante.

8.2 - A Embrapa poderá ainda retirar a totalidade do lote, antes da realização do certame.

8.3 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - Todos que participarem da presente Licitação Embrapa (Leilão) obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital; Contrato particular para utilização do portal eletrônico, orientações Complementares que vier a ser publicada, os quais são tidos como do conhecimento de todos, razão pela qual, não será aceita, como motivo para eventual descumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

8.5 - Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo, a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores, por parte do arrematante.

8.6 - Eventuais pendências que forem identificadas, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa, por meio da Comissão de Alienação com o apoio do Leiloeiro e empresa responsável pela estrutura por este contratada.

8.7 - Aos arrematantes caberá a contratação de **caminhões, carretas ou juletas boiadeiras baixas, sendo vedado o transporte em carretas de dois andares, para transporte dos animais** para que não ocasionem acidentes em redes elétricas, cabeamento telefônico e/ou fibra óptica na Embrapa e bairros vizinhos.

8.7.1 - Os animais estarão disponíveis para embarque, nas datas prevista no preâmbulo deste edital. A não retirada dos animais no prazo estabelecido fica sujeito a multa de 2,00 (dois reais) por animal dia, salvo se, por condições climática ou de força maior devidamente justificado e aceito pela Comissão de Alienação da Embrapa e Leiloeiro.

8.7.2 – Na hipótese de ocorrência de danos ao patrimônio da Embrapa ou de terceiros, ocasionados pelos veículos transportadores, o arrematante e a empresa transportadora se responsabilizarão pelas de recuperação e reparação dos danos causados ao bem público ou de terceiros.

8.8 - A Embrapa mantém a vacinação do rebanho em atendimento aos normativos vigentes em dia e demais ações de controle sanitário. Por isso, reserva-se o direito de não ressarcir qualquer problema que poderá ser classificado como "vício oculto" com detecção posterior, a qualquer tempo e/ou possa ser detectado apenas "*post mortem*".

8.9 - Eventuais dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Alienação da Embrapa Gado de Corte, gestora do presente Edital, por meio do e-mail cnpgc.compras@embrapa.br ou pelo telefone (67) 3368 2230, ou ainda pelo leiloeiro oficial, pelo telefone (67)3222- 5040 ou no endereço na Rua Américo Carlos da Costa, 320, Jardim América, Parque da Acrissul, **nesta cidade**.

9. FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS ANEXOS E TABELAS:

I. **Item do Leilão** e Valor inicial para lances; (Doc. SEI Nº 14188618).

II. Contrato Leiloeiro Rural Srº Ueuly Nasdark Pereira - (Doc. SEI Nº 12726114 e 14098182)

III. tabela de classificação dos animais - constante do parecer técnico (Doc. SEI Nº 14188618 e 14200861).

IV. Modelo de Nota Promissória

V. Minuta de contrato de compra e venda.

9.1. Tabelas anexas:

ANEXO I.

Tabela I - Relação de lotes Gado Comercial

Quantidade de Semoventes: 406 (quatrocentos e seis reais), distribuídos em **31 lotes**, abrangendo animais das raças Nelore, Caracu, cruzados e ovinos gado comercial.

Valor total Previsto (mínimo): **R\$ 1.231.900,00** (um milhão, duzentos e trinta e um mil e novecentos reais).

PRECIFICAÇÃO DOS ANIMAL PARA O LEILÃO EMBRAPA GADO DE CORTE.								
ORDEM	RAÇA	ORIGEM	IDADE	SEXO	QTD	MÉDIA PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR LOTE.
LOTE 10	NELORE	SEDE	12/24	M	30	386	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
LOTE 11	NELORE	SEDE	12/24	M	33	409	R\$ 3.000,00	R\$ 99.000,00
LOTE 01	NELORE	SEDE	25/36	M	25	429	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00
LOTE 03	NELORE	SEDE	25/36	M	25	439	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
LOTE 02	NELORE	SEDE	25/36	M	25	449	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
LOTE 04	NELORE	SEDE	ACIMA 36	M	16	698	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00
LOTE 14	NELORE	MODELO	ACIMA 36	M	3	926	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
LOTE 05	CARACU	SEDE	ACIMA 36	M	14	545	R\$ 3.800,00	R\$ 53.200,00
LOTE 06	CRUZADO	SEDE	12/24	M	5	281	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
LOTE 12	CRUZADO	MODELO	0/12	M	2	204	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
LOTE 51	NELORE	SEDE	13/24	F	30	286	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
LOTE 52	NELORE	SEDE	13/24	F	23	293	R\$ 2.500,00	R\$ 57.500,00
LOTE 61	NELORE	MODELO	ACIMA 36	F	32	468	R\$ 3.000,00	R\$ 96.000,00
LOTE 54	NELORE	SEDE	ACIMA 36	F	16	521	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
LOTE 53	NELORE	SEDE	ACIMA 36	F	26	535	R\$ 3.500,00	R\$ 91.000,00
LOTE 60	NELORE	MODELO	ACIMA 36	F	30	602	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
LOTE 74	CARACU	SEDE	ACIMA 36	F	12	561	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
LOTE 63	CRUZADO	SEDE	ACIMA 36	F	4	571	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
LOTE 75	CARACU	SEDE	ACIMA 36	F	2	523	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
LOTE 55	CRUZADO	SEDE	13/24	F	4	341	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
LOTE 70	NELORE	SEDE	ACIMA 36	F	4	455	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
LOTE 07	CARACU	SEDE	ACIMA 36	M	4	850	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
LOTE 47	NELORE	SEDE	ACIMA 36	M	5	585	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
LOTE 48	CARACU	SEDE	25/36	M	4	446	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
LOTE 08	CARACU	SEDE	ACIMA 36	M	3	700	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
LOTE 72	CARACU	SEDE	ACIMA 36	F	4	417	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
LOTE 71	CARACU	SEDE	ACIMA 36	F	4	439	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
LOTE 73	CARACU	SEDE	ACIMA 36	F	2	403	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LOTE 64	CRUZADO	MODELO	12/36	F	5	246	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
LOTE 30	OVINO	MODELO		M	9	27	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
LOTE 90	OVINO	MODELO		F	5	46	R\$ 170,00	R\$ 850,00
QUANTIDADE DE ANIMAIS			406		VALOR MÍNIMO			R\$ 1.231.900,00

ANEXO II:**Tabela II - Relação de lotes de Touros P.O**

PRECIFICAÇÃO DOS ANIMAL PARA O LEILÃO DE TOUROS EMBRAPA GADO DE CORTE.							
LOTE	IDADE	SEXO	QTD	MÉDIA PESO	RAÇA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL DO LOTE
18	18MESES	M	1	530	NELORE	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
16	18MESES	M	1	497	NELORE	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
12	18MESES	M	1	501	NELORE	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
23	24MESES	M	1	598	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
22	24MESES	M	1	533	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
21	24 MESES	M	1	502	NELORES	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

19	24MESES	M	1	496	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
24	24MESES	IVI	1	486	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
10	24MESES	M	1	483	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
20	24MESES	M	1	480	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
15	24MESES	M	1	45S	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
8	24MESES	M	2	S38	NELORE	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
11	36MESES	M	1	6S4	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
7	36MESES	M	2	688	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
6	36MESES	M	2	716	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
5	36MESES	M	2	734	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
4	36MESES	M	2	755	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3	36MESES	M	2	764	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
13	36MESES	M	1	707	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
17	4ANOS	M	1	710	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
14	SANOS	M	1	729	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
9	SANOS	M	1	806	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	SANOS	M	2	819	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
1	SANOS	M	2	891 "	NELORE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
		Total	32				R\$ 265.800,00

Anexo III - Nota de Leilão, Promissória e Contrato de Compromisso

NOTA DE LEILÃO, PROMISSÓRIA E CONTRATO DE COMPROMISSO

EVENTO: Informar o nome

LOCAL E DATA:

LEILOEIRO(S):

VENDEDOR: xxxxx ENDEREÇO: xxxxx	LOTE: XX CPF / CNPJ xxx FONE: xxx																
Número: Nelore PO - RG: _____ Nascimento: dd/mm/aaaa XX																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">VALOR DO LANCE</th> <th style="width: 20%;">CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</th> <th style="width: 10%;">QTDE</th> <th style="width: 15%;">VALOR TOTAL</th> <th style="width: 15%;">VALOR DESC</th> <th style="width: 15%;">VALOR LÍQUIDO</th> <th style="width: 10%;">% COMISSÃO</th> <th style="width: 10%;">VALOR COMISSÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">OBS:</td> </tr> </tbody> </table>		VALOR DO LANCE	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL	VALOR DESC	VALOR LÍQUIDO	% COMISSÃO	VALOR COMISSÃO	OBS:							
VALOR DO LANCE	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	QTDE	VALOR TOTAL	VALOR DESC	VALOR LÍQUIDO	% COMISSÃO	VALOR COMISSÃO										
OBS:																	
COMPRADOR: _____ CPF/CNPJ _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____ FAZENDA: _____ INSCRIÇÃO: _____ MUNICÍPIO: _____																	
PREÇO: O PREÇO TOTAL DO PRESENTE É DE _____ EM _____ PARCELAS (S) SENDO: _____ (informar as _____ datas e _____ Valores _____ Cada _____ parcela)																	
OBS: COM AS ASSINATURAS, AS PARTES FICAM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES GERAIS QUE SE ENCONTRAM NO CONTRATO N.º XXXX EMITIDO PELA EMBRAPA, O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ PARTE INTEGRAL DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL.																	
_____ VENDEDOR	_____ COMPRADOR																
_____ NOME E CPF TESTEMUNHA	_____ NOME E CPF TESTEMUNHA																

NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA	
LOTE Nº: xx PELA COMPRA QUE FIZ(EMOS) NO EVENTO : _____ AOS _____ DIA(S) DOMÊS DE _____ DO ANO DE _____ PAGAREMOS A _____ CPF/CNPJ _____ OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE (--- POR EXTENSO---), EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NA PRAÇA DE CAMPO GRANDE, NO(S) VENCIMENTO(S) ABAIXO DESCRIMINADOS (informar _____ As _____ datas e _____ Valores _____ Cada _____ parcela)	R\$ XX.XX
Nome do Comprador / Emissor CPF / CNPJ Endereço completo Cidade e CEP	_____ Assinatura do Comprador
Nome do Fiador CPF / CNPJ Endereço completo Cidade e CEP	_____ Assinatura do Fiador

Anexo IV - MINUTA PARA PARCELAMENTO DE TOUROS P.O.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO DE ANIMAIS REPRODUTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A EMPRESA / PRODUTOR RURAL.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07/12/1972, Estatuto aprovado pela 32ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), realizada em 29 de abril de 2026 e publicado em: 30/04/2026, Edição: 80, Seção: 1, Página: 67, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade: **Embrapa Gado de Corte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0046-12, situada na avenida Radio Maia, 830, Vila Popular, CEP 79.106-550, Campo Grande, MS, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada por seu por sua Chefe-Geral, **MARIANA DE ARAGÃO PEREIRA**, casada, zootecnista, portadora do RG nº 285766193 SSP/SP, C.P.F nº 043.934.447-60, residente na Rua San Marino Park 176, casa 1, Bairro Cidade Jardim, CEP 79040580, endereço eletrônico <cnpgc.chgeral@embrapa.br>, designada por meio da Portaria EMBRAPA nº 1475, de 3 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 51/2025, em conjunto com a Chefe Adjunta de Administração, **RENATA POLLAK BENITES**, casada, administradora, portadora do RG nº 805.189.401-44 SSP/MS, e do C.P.F nº 805.189.401-44, residente na Rua Lopes Trovão, 423, Cabreúva, CEP 79009-440, endereço eletrônico <cnpgc.chadm@embrapa.br> nomeada pela Portaria n. 1772, de 22 de dezembro de 2025, publicada no BCA nº 60/2025, em consonância com as delegações de competência estabelecidas na Deliberação nº 28, de 10.12.2024, publicada no BCA nº 63/2024, e de outro lado, a sociedade empresarial ou simplesmente Produtor Rural _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com propriedade sediada em _____, _____/_____, CEP _____, Inscrição Estadual de Produtos sob nº _____ doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, endereço eletrônico <_____> e FIADOR _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, endereço eletrônico <_____>, residente e domiciliado _____, CEP _____, Cidade _____ Estado _____ [retirar caso a opção for apólice de seguro]; tendo em vista o resultado do processo licitatório de alienação denominado Licitação Embrapa Eletrônica (Leilão) nº _____/_____- Embrapa Gado de Corte, realizado em _____/_____/_____, resolveram celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**, que se regerá pela da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado “Regulamento” e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Contrato tem por têm entre si justos e contratados, via deste instrumento particular, a compra e venda dos animais abaixo descritos pelo preço e condições abaixo especificadas:

Parágrafo único: do lote, quantidade e descrição do animal.

Lote do Leilão	_____
Quantidade de animais	_____
Descrição do animal	Informar características, número de controle (perna, bolus e outros), Nº de registro, se houver

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

Este contrato se vincula para todos os fins de direito ao edital da Licitação Embrapa Eletrônica (Leilão) nº 1/2026 — Embrapa Gado de Corte, assim como ao lance apresentado pelo arrematante ao Leiloeiro Rural, a NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO, bem como seus respectivos anexos, aos quais **COMPRADOR** e **VENDEDOR** declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE

Fica reservada ao **VENDEDOR** a propriedade dos semoventes acima descritos, e seus frutos, até que o preço fixado esteja integralmente pago. O comprador receberá os semoventes na qualidade de fiel depositário, exceto nos casos em que o pagamento for efetuado na sua totalidade, em parcela única, antes da transferência dos semoventes arrematados.

Parágrafo único: O domínio do(s) animal(is) hora transacionado(s) somente será adquirido pelo **COMPRADOR**, bem como seus frutos, depois do pagamento integral do preço fixado, oportunidade em que o **VENDEDOR** entrega ao mesmo os documentos necessários ao registro da operação na respectiva associação dos criadores (art.521 a 525 código civil).

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR E FIADOR

Parágrafo primeiro: Dar integral cumprimento a sua proposta realiza no certame diretamente ao Leiloeiro Rural seja presencial ou por meio eletrônico.

Parágrafo segundo: compromete a manter os animais adquiridos neste leilão, protegidos pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas em cada caso, contra a incidência de zoonoses, moléstias infecciosas ou parasitas de ocorrência frequente.

Parágrafo terceiro: Caso venha a ocorrer a morte do(s) animal(is) na posse do COMPRADOR, tal fato não desobriga do pagamento do saldo devedor. Se a morte se der por culpa do VENDEDOR, devidamente comprovada, faculta-se ao COMPRADOR a substituição do(s) animal(is) morto(s), por outro(s) da mesma espécie e categoria do(s) substituído(s).

Parágrafo quarto: As “crias” que nascerem do(s) animal(is) comercializado(s) no leilão serão consideradas frutos ou rendimentos provenientes do lote adquirido, de acordo com art. 92, 94 e 95 do código civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimentos também serão restituídos ao VENDEDOR, integrando também a reserva de domínio estipulado neste documento.

Parágrafo quinto: No caso de falecimento, seus sucessores se obrigam em todas as cláusulas inerentes ao presente contrato.

Parágrafo sexto: O COMPRADOR declara expressamente sua condição de FIEL DEPOSITÁRIO do(s) animal(is) identificado(s) neste instrumento e que ora lhe é entregue, permanecendo até a satisfação integral do preço aqui ajustado, ocasião em que receberá a TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA de sua propriedade mediante emissão pelo VENDEDOR, dos documentos necessários ao registro da operação na Associação de Criadores competente.

Parágrafo sétimo: Na condição de FIEL DEPOSITÁRIO do(s) animal(is) ora permitido a venda, fica o COMPRADOR integral e exclusivamente responsável pela sua guarda e manutenção, bem como de sua cria, depositado como se acha o endereço do COMPRADOR constante deste instrumento. Respondendo pelas doenças, ferimentos, lesões ou qualquer tipo de redução ou perda do valor que eventualmente atingir ou afetar o animal sob pena de operar-se a rescisão do presente compromisso, nos termos do estipulado neste instrumento e seus anexos.

Parágrafo oitavo: O COMPRADOR, neste ato declara receber e aceitar o(s) animal(is) adquirido(s) nas condições físicas em que foi(ram) apregoado(s) no leilão.

Parágrafo nono: Caso a comercialização for efetuada através do canal de televisão, considera-se aceita pelo COMPRADOR as características e condições físicas do(s) animal(is), não podendo mais ser questionada sobre qualquer fundamento (art.427 e 428 do código civil).

Parágrafo décimo: Antes do pagamento da totalidade do valor, fica expressamente vedado ao COMPRADOR, alienar ou prometer alienar, emprestar, ceder, dar em penhor ou garantia o(s) animal(is) e respectiva(s) cria(s), bem como a cessão ou transferência deste(s) a terceiros sem prévia autorização expressa do VENDEDOR, ensejando rescisão do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Fica ajustado que, havendo recursos a meios judiciais, o debito do COMPRADOR será acrescido de juros legais mais custos e honorários advocatícios na base de 20%(vinte por cento), restando-lhe ainda de pagar a multa prevista no art. 389 do Código Civil.

Parágrafo décimo segundo: Fica a VENDEDORA e LEILOEIRO, isentos de qualquer responsabilidade em caso de acidente de transporte do(s) animal(is), já que o frete do(s) mesmo(s) é de inteira responsabilidade do COMPRADOR, conforme regulamento do Leilão.

Parágrafo décimo terceiro: Quaisquer despesas referentes aos animais tais como: ICMS ou outros tributos ou taxas exigidas para transferência da posse precária ou definitiva, ou da propriedade do lote arrematado, fora ou dentro do estado de origem, ocorrerá exclusivamente as expensas do comprador.

Parágrafo décimo quarto: a responsabilidade pelo pagamento da comissão de compra e do repasse da comissão de venda ao leiloeiro ou a empresa por ele contratada, na forma e percentual detalhado em edital. Esclarecendo-se, todavia, que aludidas comissões serão sempre satisfeitas à vista, independentemente de a venda ter sido realizada à vista ou a prazo, sendo que as mesmas não se acham inclusas no valor da transação.

Parágrafo décimo quinto: O fiador deverá provar a capacidade de responder solidariamente pela obrigação provando possuir bens suficientes, seu domicílio e idoneidade (apresentando Certidão Civil, Criminal e Trabalhista). Aplica-se a este os termos da Lei 10.406/2002. Em caso de optar pela apólice de seguro esta deverá ser no valor total do contrato e com validade de 90 (noventa) dias após o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

Parágrafo primeiro: se compromete a entregar ao COMPRADOR os animais adquiridos e descritos neste contrato após sua assinatura, respeitadas as demais condições estabelecidas no Edital do Leilão; caso esses animais sejam transportados, o valor do frete ficará a cargo do COMPRADOR.

Parágrafo segundo: As informações referentes à idade, dados genealógicos, sanidade dos animais, peso, rendimento de carcaça e outros, são de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, cabendo-lhe, outrossim, caso proceda de forma diversa, arcar com o ônus decorrente de sua conduta inapropriada, desde que haja provas cabais e irrefutáveis de aludidos procedimentos.

Parágrafo terceiro: os custos e providências pertinentes aos exames de brucelose e tuberculose, quando exigidos pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre o comprador e a Embrapa, regendo-se o objeto ora pactuado pelas disposições deste contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária, aplicáveis ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

O comprador obriga-se a acolher a fiscalização da Embrapa, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações da Embrapa, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na cláusula primeira, supra.

CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para garantia do presente contrato será emitida, NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA, no valor total da aquisição, vinculada a Nota de Leilão que deverá ser assinada pelo COMPRADOR e FIADOR ou Apólice do Seguro no valor total do contrato, antes da entrega do(s) animal(is), cujos vencimentos e formas de pagamento estão pactuados e confirmados com a batida do martelo.

I - Pela aquisição do objeto, a Embrapa receberá do COMPRADOR o preço de R\$ _____ (_____), nas seguintes condições:

- a) ☐ à vista;
- b) ☐ Parcelado. Quantidade de parcelas _____.

Parágrafo Único: Condições de pagamento:

- 01. dd/mm/aaaa - Valor R\$ x,xx;
- 02. dd/mm/aaaa - Valor R\$ x,xx;
- 03. (Incluir quantas parcelas forem).

CLÁUSULA NONA — DO INADIMPLEMENTO

O COMPRADOR(a) declara estar de posse das GRU's necessárias para a efetivação dos pagamentos e, em caso de mora caracterizada pelo inadimplemento de qualquer das prestações ajustadas neste contrato fica assegurado ao VENDEDOR o direito de recuperar a posse da coisa vendida ou de exigir o imediato pagamento das parcelas vencidas e vincendas, pelo que se valerá o vendedor de todos os meios em direito admitidos visando reaver seus créditos aqui pactuados ou mesmo a restituição da própria coisa vendida, "in casu" via ação judicial de busca e apreensão.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de ____ (__) meses, contada à partir de ____/____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, se houver credenciamento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

Parágrafo Segundo: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

Parágrafo Terceiro: O COMPRADOR estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Recusa injustificada do arrematante em assinar o Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) Atraso no pagamento do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual ficando o comprador inadimplente sujeito à restituição do lote arrematado e à perda dos valores anteriormente pagos à Embrapa;
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento;
- d) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto: O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado neste Contrato, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação.

Parágrafo Sétimo: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União e registradas em sítios e sistemas eletrônicos corporativos se necessários ou que se tornarem obrigatórios.

Parágrafo Nono: As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao COMPRADOR, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

Parágrafo Primeiro: Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do COMPRADOR ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

Parágrafo Segundo: A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

Parágrafo Terceiro: Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o COMPRADOR, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Não sendo possível localizar o COMPRADOR, ou responsável legal, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Quarto: A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o COMPRADOR se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que o COMPRADOR encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do COMPRADOR, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

Parágrafo Sexto: Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

Parágrafo Sétimo: Proferida Decisão, o COMPRADOR será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Não sendo possível localizar o COMPRADOR, ou responsável legal, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Oitavo: A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o COMPRADOR acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

Parágrafo Nono: Poderá o COMPRADOR, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

Parágrafo Décimo: O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

Parágrafo Décimo Primeiro: Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Chefe Adjunto de Administração os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

Parágrafo Décimo Segundo: O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

Subcláusula primeira: O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Parágrafo Décimo Terceiro: Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o COMPRADOR deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Não sendo possível localizar o COMPRADOR, ou responsável legal, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Décimo Quarto: Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

Parágrafo Décimo Quinto: Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Décimo Sexto: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Parágrafo Décimo Sétimo: Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

Parágrafo Terceiro: Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, poderá a Embrapa rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o Comprador pela indenização por perdas e danos ou, a critério da Embrapa, pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor global, atualizado, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da Embrapa Gado de Corte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Convencionam-se as partes, desde já, que a empresa LEILOEIRA não integra o pólo passivo e nem ativo das relações entre COMPRADOR e VENDEDOR aqui definidas e pactuadas, isto é, a responsabilidade da mesma se restringe tão somente à promoção e realização do evento leiloeiro.

Este instrumento é formalizado em caráter irrevogável e irretratável, cabendo a ambas as partes, bem como assim por seus herdeiros e ou sucessores, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas ou termos, serem aplicadas as sanções estabelecidas nestes instrumento.

O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal de Campo Grande/MS, para solucionar os litígios, que não venham a ser resolvidos administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, se não assinado na forma eletrônica, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

PELO VENDEDOR

[assinado eletronicamente]

RENATA POLLAK BENITES

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Gado de Corte

[assinado eletronicamente]

MARIANA DE ARAGÃO PEREIRA

Chefe-Geral

Embrapa Gado de Corte

cnpgc.chgeral@embrapa.br
CPF: 043.934.447-60

PELO COMPRADOR

PELO FIADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Dantas Junior, Assistente**, em 23/10/2026, às 11:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14305994** e o código CRC **97D4D23F**.